



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.0307-001SEMEB.

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações e pela Lei Complementar 123/06 e modificações.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT's) DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara - Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, através da sua Comissão Permanente de Licitações e Pregões, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93 e alterações, sob a condução do pregoeiro oficial, ou pregoeiro substituto, em caso de impossibilidade do titular, nos termos que segue.

O presente Edital é composto por duas partes "A" e "B", conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADIUDICAÇÃO. PARTE B - EM QUE ESTÃO ESTABELECIDOS OS REQUISITOS E AS CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

1. DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT's) DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

1.2- DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:00 às 08:15 do dia 23 de julho de 2019, seguindo-se imediatamente após com a **abertura dos envelopes de proposta** e demais fases do certame.

ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000.



1.3 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da Licitação, ficará a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. **CONDIÇÃO IMPLÍCITA:** A simples apresentação da proposta de preços implica ciência e concordância de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do produtos, condições de participação, competição, julgamento, formalização do contrato, entrega das mercadorias, bem como, aceitação e integral sujeição às disposições legislações aplicáveis, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alteradas e consolidadas.

2.2 - DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação pessoas jurídicas localizada em qualquer das Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, e que tenham seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2- É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

2.3- **RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Não poderá participar do certame a empresa:

2.3.1 - Declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.2- Com falência decretada;

2.3.3- Sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.3.4- Com sócios, representante, administrador ou diretor entre si.

2.3.4.1 - Quando concorrente possuírem sócios, representante, administrador ou diretor, em comum, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.3.5 - Detectado a situação prevista no item 2.3.4, serão sumariamente desclassificadas todas as concorrentes envolvidas.

2.3.6 - Seja qual for a situação, a desclassificação dos concorrentes não isentará os licitantes, seus representantes e o responsável técnico das penalidades cabíveis, inclusive penais.

2.3.7 - O Pregoeiro e sua equipe poderá, a seu critério, verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusas em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:



- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

2.3.7.1 - Qualquer licitante poderá requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrente, caso em que, constatada a aplicação de penalidades será a apenada imediatamente desclassificada da licitação seja qual for a fase da licitação.

2.3.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

2.3.7.3 - Constatada a existência de vedação à participação no certame o Pregoeiro reputará sua condição impeditiva e o eliminará do certame dando continuidade com os concorrentes remanescentes.

2.3.7.4 - Será assegurado ao apenado o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário, protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

2.3.8 - Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução contratual, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação da licitação.

2.3.8.1 - Para comprovar sua adimplência quanto a execução de contratos o licitante deverá apresentar **Certidão de Adimplência Contratual** emitida pelo **Setor de Compras do município** a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.

2.3.8.2 - A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: pmln.compras@gmail.com ou compras@limoeirodonorte.ce.gov.br

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ter o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, desde que:

2.4.1.1. - Apresente Declaração de Enquadramento da ME ou EPP juntamente com documento comprobatório de tal enquadramento, conforme o caso, sendo aceito para tanto: a) Certidão Simplificada e/ou Certidão Especifica da Junta Comercial do domicílio sede da concorrente, expedida em data inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação que conste seu enquadramento como tal; b) Documento expedido pela Receita Federal do Brasil expedido em data inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação que conste seu enquadramento como tal.

2.4.1.2. Não será aceito como comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte a mera declaração expedida pelo próprio concorrente, se não acompanhada de algum dos documentos descritos no item 2.4.1.1.

2.4.1.3. A documentação exigida no item 2.4.1 e subitens deverá estar anexa ao CREDENCIAMENTO do licitante.

2.4.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem no momento do credenciamento os documentos constantes no item 2.4.1 e subitens, conforme o caso, estarão, independentemente de sua condição, abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.4.3. A aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores será realizada ao teor da referida lei independente de sua transcrição a este instrumento, prevalecendo a citada norma quando conflitante com este edital.

2.5 – DO CREDENCIAMENTO

2.5.1- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, e no caso de procurador, munido de instrumento de Procuração pública ou privada (**Modelo – Anexo VII**), sendo o outorgado o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.5.2- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação do representante válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no ANEXO VIII deste Edital;
- c) Outros documentos por ventura exigidos neste edita, e cujo sua apresentação esteja vinculada ao momento do credenciamento;

2.5.3- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.5.4- Entende-se por documento hábil de credenciamento, no caso de procurador, o instrumento particular de mandato, conforme descrito no item 2.5.1, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*).



2.5.5- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular da empresa dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5.6- A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do item 2.5, implicará em **não credenciamento do licitante** e por consequência, na impossibilidade de manifestação no decorrer do certame, inclusive quanto ao oferecimento de lances verbais e interposição de recursos.

2.5.7- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances verbais entre os classificados;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento previstos no item 2.5, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à “**Proposta de Preço**” e aos “**Documentos de Habilitação**” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceará, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ o respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018).

4.3.1 - No caso de participação através de documentos autenticados pela Comissão de Licitação, estas deverão ser feitas até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação,





exclusivamente na sala da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte – Ceara, no horário de expediente (8:00ha a 13:00hs), em dias uteis, devendo ser apresentados para autenticação o documento original e a cópia que receberá o carimbo de confere com o original e assinatura do conferidor.

4.3.2. A documentação referente ao credenciamento poderá ser apresentada em cópia simples acompanhada do respectivo original na data da licitação momento em que será realizada a conferência e autenticação dos mesmos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.4. Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados ou grampeados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **nº da página/ nº total de páginas**. A ausência desta numeração não inabilita ou desclassifica a concorrente ou sua proposta, porém, não serão aceitos quaisquer questionamentos posteriores.

4.5- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.7- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.8 - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ do interessado, confeccionada por máquina, computador ou equipamento equivalente, impresso em qualquer tipo de impressora, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARA

PREGÃO Nº

OBJETO:.....

LICITANTE:..... CNPJ

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços poderá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, ou em outra forma desde que atenda às exigências deste edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

- 5.2.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
- 5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4- Prazo de entrega dos produtos conforme os termos do edital, em forma de declaração;
- 5.2.5- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no termo de referência, anexo do edital, com a respectiva marca;
- 5.2.7- Os valores unitários e total em algarismos de cada item cotado, bem como valor global da proposta em algarismo e por extenso;
- 5.2.8- Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive referentes a fretes, tributos, impostos, encargos e demais ônus atinentes à fabricação, garantia, transporte e entrega do objeto.
- 5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional. Na fase de lances também só poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.
- 5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.7- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.8- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação sendo desclassificada a proposta que exceder a estimativa contida neste edital.
- 5.9- Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este edital.
- 5.11 - Somente serão aceitos na fase preços os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo após a entrega ao Pregoeiro.



5.12 - O Pregoeiro a qualquer tempo, poderá solicitar amostra/demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração no prazo definido pelo pregoeiro, contados a partir da intimação.

5.13 - No caso da amostra do item, esta será recebida pelo pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado da licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

5.14 - Ao pregoeiro e sua equipe é facultado a realização de diligências para dirimir eventuais dúvidas sobre qualquer assunto inerente as propostas de preços e seus produtos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado em envelope na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

PREGÃO Nº

OBJETO:

LICITANTE:..... CNPJ

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, na forma do que dispõe a Lei 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - Alvará de Funcionamento compatível com o objeto da licitação;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional, a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);

6.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS) como também a certidão do Município de Limoeiro do Norte;

6.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, de 4 de janeiro de 2012);

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

6.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2018, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.5.2.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial registrado na Junta Comercial do domicílio da licitante, acompanhado da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

6.5.2.2 - Concorrentes constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que

comproven a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem 6.5.2.4. e também acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional – CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

6.5.2.3 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por qualquer outro tipo de documento;

6.5.2.4 – A boa situação financeira de que trata este item será medida baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95.

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privada, comprovando que a concorrente já forneceu ou está fornecendo os produtos em quantidades e especificações iguais ou similares a do objeto da licitação;

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 Certidão de Adimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, conforme item 2.3.8 e seus subitens.

6.7.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Anexo III);

6.7.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Anexo IV);

6.7.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Anexo V), (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARA**, a documentação mencionada no **item 6.3**



e subitens deste, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, dentro do prazo de validade, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2.5 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes

presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do edital dos produtos cotados.

7.4.3- Realizada a avaliação pelo setor técnico será expedido o competente laudo, que servirá de base ao Pregoeiro para o exame de compatibilidade/qualidade do objeto cotado pelo licitante.

7.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando** o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da **alínea "a" do subitem anterior**.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da **alínea "b" do subitem 7.6.3**.



7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão.

7.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

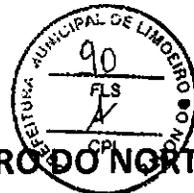
7.6.13- Diante da hipótese tratada no **sub item 7.6.11** o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14- O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (**sub itens 13.1 e 13.1.1**)

7.6.15- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.



7.6.17.1- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de estimativa de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - **sub item 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7.6 - DO TRATAMENTO DADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.6.1- Sempre após o final de cada fase (FASE DE PREÇOS E LANCES e FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) o Pregoeiro verificará a existência de concorrentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando-lhes o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, desde que, atendido ao que preceitua este edital quanto a comprovação de enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.6.2- Para ter direito ao tratamento diferenciado quando da FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a concorrente Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte obrigatoriamente deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital, mesmo que



vencidos ou fora da data de validade, bem como, solicitação por escrito do tratamento de que trata Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sendo-lhe, após análise do Pregoeiro, concedido prazo de até 03 (três) dias para sanar as pendências, prorrogáveis por igual período. A não regularização da pendência no prazo estabelecido importará na inabilitação da concorrente, procedendo-se com o chamamento das remanescentes.

7.8- RECURSOS:

7.8.1 - Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1.1- O recurso será dirigido ao Ordenador da Despesa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo ao Ordenador da Despesa

7.8.1.2- Não sendo aceitas as razões recursais por parte do pregoeiro, o concorrente querendo poderá pedir reconsideração diretamente ao Ordenador de Despesas e/ou Gestor da pasta. O recurso será dirigido ao Ordenador da Despesa, por intermédio do Pregoeiro, o qual deverá fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo Ordenador de Despesas e/ou Gestor da pasta dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo mesmo.

7.8.1.3 - Tanto o pregoeiro quanto o ordenador da despesa poderá recorrer à opinião da PGM para análise dos recursos.

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso, ou, se assim não o fizer, faze-lo através de publicação de sua decisão em posterior.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fara a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s) e o Ordenador da Despesa homologará o certame, e procederá para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou o Ordenador da Despesa — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia da íntegra do ato no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara – Portal de Licitações, e do resumo no jornal de circulação e do Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, para fins de publicidade dos atos.

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, em dias uteis nos horários de 08:30 as 13:00 horas.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

7.9.1 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.2- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Gestor da Pasta contratante órgão da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara para homologação e subseqüente contratação.

7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- Estima-se a presente contratação em: R\$ 298.809,33 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos)

8.2- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, na seguinte dotação: 0801 12 161 1202 2.021 – Ensino Médio – FUNDEB 40% / 0801 12 365 1204 2.025 – Ensino Infantil – FUNDEB 40%– Classificação econômica 3.3.90.30.00.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- A resposta da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara, e do resumo do mesmo no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, e, quando for o caso, no jornal de grande circulação, para fins de publicidade dos atos e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.



9.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara através do ordenado de despesas da secretaria contratante, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO VI) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara emitirá o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo entre as partes, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos neste edital.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato em jornal, no Diário Oficial do Município e/ou nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, para fins de publicidade dos atos, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição das ordens de compra/fornecimento e vigorará pelo período de 08(oito) meses, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11. DA ORDEM DE COMPRA, ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- DAS ORDENS DE COMPRAS: O fornecimento dos produtos objetos desta licitação se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, emitida pela administração ao licitante vencedor.

11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento conterá as quantidades da aquisição de acordo com a necessidade.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá enviar a mercadoria, de acordo com o prazo e nos horários previstos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, oportunidade em que receberá o atesto no documento fiscal declarando a entrega dos produtos.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2- DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.2.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo previsto na ordem de compra e/ou autorização de fornecimento, não sendo este prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem pela administração, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem como, às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

11.2.2- Para a cobrança das mercadorias fornecidas deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, com endereço na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro de Limoeiro do Norte - Ceara.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos a administração os recusará, nos termos do Art. 76 da Lei 8.666/93, devendo ser de imediato ou no prazo estabelecido pela administração, trocado ou substituída, sem ônus ou custos à administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo, se este for estabelecido pela administração.

11.3- Findo o prazo inicial do contrato, existindo saldo de produtos a serem entregues, poderá a administração e o contratado realizar prorrogação do prazo contratual com fim de que sejam entregues todos os produtos contratados, inclusive em prazo superior ao exercício financeiro.

11.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.4.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de acordo com o especificado neste instrumento convocatório, no Anexo I, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, ate o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) conforme consta no Anexo I - Termo de Referencia, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

g) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário da entrega, dos produtos.



- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas concorrente se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos material ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) os bens deverão ser entregues dentro do prazo de garantia. Eventualmente, caso não esteja explícito o prazo de garantia do produto, sendo ele não perecível, será considerado o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso.
- m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;
- n) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- p) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

11.4.2. Excepcionalmente, por força de fator alheio a vontade do contratado devidamente comprovada, poderá a administração conceder novo prazo para entrega de produtos solicitados;

11.4.3. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do



descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente:

11.4.4. o Fornecedor autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.4.5. a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.

11.4.6. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

11.4.7. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar a quantidade, o local e horários em que deverão ser entregues os bens ou produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento.
- d) promover, sempre que necessário, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços pactuados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será realizado na proporção dos fornecimentos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, trabalhista e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias após o fornecimento, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, ou, em prazo estabelecido entre as partes, devendo tal prazo esta disposto na nota fiscal ou fatura,



sendo o pagamento realizado impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste. O preço dos produtos poderão ser realinhados por fato superveniente que influencie no equilíbrio financeiro do contrato.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o



complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação da legislação vigente.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do ordenador de despesas da unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE.

14.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante solicitação e apresentação de CD-ROM ou PENDRIVE pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE, ou ainda através de download do site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara - Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.10- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do contrato firmado entre o vencedor do certame e o ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

14.11- O Projeto Básico/Termo de Referência, que está disponível para download no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara - Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), também poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

14.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15 - PARTE "B" DO EDITAL - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelos de Declarações de que não emprega menor;

Anexo IV - Modelos de Declarações de que concorda integralmente com os termos do edital;

Anexo V - Modelos de Declarações de que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de participar no certame licitatório

Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo VII - Modelo de Procuração

Anexo VIII - Modelo de declaração de conhecimento dos termos do edital, de que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital



16 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte - CE.

Limoeiro do Norte-CE, 03 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Educação Básica
- Gestor / Ordenador de Despesas -

FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
-Presidente da Comissão de Licitação-



PARTE II - ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT's) DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Educação objetivando o desenvolvimento da Educação, bem como, o melhoramento das práticas educativas, propõe a aquisição via processo licitatório de Livros Didáticos, visando o aprimoramento da qualidade de ensino.

3. METODOLOGIA

3.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I do Termo de Referência, discriminando especificações, quantidades e estimativas.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da unidade administrativa contratante. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

5.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para fornecimento dos produtos, prazo este que será estipulado na Ordem de Compra.

5.3. Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.4. O Item que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - CEP: 62.930-000 - Centro, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrito no CNPJ nº 07.891.674/0001-72.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE.



6.2. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme o acordado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da unidade administrativa no município de LIMOEIRO DO NORTE - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, podendo ser este prazo, se justificado e a justificativa aceita, prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter-se durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Gestor da Unidade administrativa contratante, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por um servidor a ser designado pela SECRETARIA CONTRATANTE, mediante documento de indicação do mesmo.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,



na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra do produto, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Unidade Administrativa contratante, órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

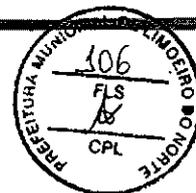
11.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, na seguinte dotação: 0801 12 161 1202 2.021 - Ensino Médio - FUNDEB 40% / 0801 12 365 1204 2.025 - Ensino Infantil - FUNDEB 40%- Classificação econômica 3.3.90.30.00

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1- Além da documentação básica de habilitação descritas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93, atualizadas, deverão ser requeridas das concorrentes, ainda:

12.1.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privada, comprovando que a concorrente já forneceu ou está fornecendo os produtos em quantidades e especificações iguais ou similares a do objeto da licitação;

12.1.2 - Certidão de Adimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, conforme item 2.3.8 e seus subitens.



TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

ITEM I

LIVRO: Livro Didatico integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de língua portuguesa do 2º. Ano separado por descritores/autores: Eliane Carvalho; Heloisa Barros, 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte – Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 556

ITEM II

LIVRO: Livro Didatico integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de língua portuguesa do 5º. Ano separado por descritores/autores: Eliane Carvalho; Heloisa Barros, 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte – Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 452

ITEM III

LIVRO: Livro Didatico integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de matemática do 5º. Ano separado por descritores/autores: Michael Gandhi; Luiza Hipólito, 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte – Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 433

ITEM IV

LIVRO: Livro Didatico integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de língua portuguesa do 9º. Ano separado por descritores/autores: Eliane Carvalho; Heloisa Barros, 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte – Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 172

ITEM V

LIVRO: Livro Didatico integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de matemática do 9º. Ano separado por descritores/autores: Michael Gandhi; Luiza Hipólito, 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte – Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 171

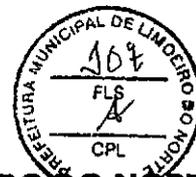
ITEM VI

LIVRO: Livro Didatico do professor integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de língua portuguesa do 2º. Ano com volume separado por descritores, 4 (quatro) simuladores para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte – Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 24



ITEM VII

LIVRO: Livro Didatico do professor integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de língua portuguesa do 5º. Ano com volume separado por descritores, 4 (quatro) simuladores para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte - Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 18

ITEM VIII

LIVRO: Livro Didatico do professor integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de matematica do 5º. Ano com volume separado por descritores, 4 (quatro) simuladores para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte - Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 16

ITEM IX

LIVRO: Livro Didatico do professor integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de língua portuguesa do 9º. Ano com volume separado por descritores, 4 (quatro) simuladores para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte - Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 15

ITEM X

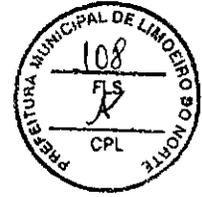
Livro Didatico do professor integrante da coleção aprova SAEB direcionado às avaliações externas de matematica do 9º. Ano com volume separado por descritores, 4 (quatro) simuladores para avaliação bimestral dos alunos personalizados com brasão do Município de Limoeiro do Norte - Ceara;

MARCA / PRODUTOR: Grupo educacional SVP

UNIDADE MEDIDA: Kit

QUANTIDADE: 15

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA



PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT's) DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Descrição	Unid	Quant	Coleção	Vlr. Unit	Vlr. Total
Total=====→					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL.

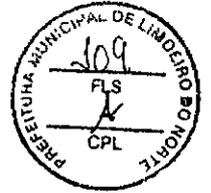
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÃO

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201.....

.....
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

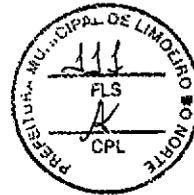
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que concorda integralmente com os termos do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201....

.....
DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201....

.....
DECLARANTE

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº e CGF nº, com sede na, CEP 62.930-000, neste ato representada pelo seu, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, __, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a seleção de empresa visando o fornecimento dos Produtos conforme objeto que se segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT'S) DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago segundo as autorizações expedidas (Ordem de fornecimento), de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
Total=====➔				

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. O CONTRATANTE O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, e/ou, em prazo superior, desde que informado na nota fiscal ou fatura, devendo o pagamento ser realizado impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o CONTRATADO deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, com endereço Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente exercício, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, na seguinte dotação: 0801 12 161 1202 2.021 - Ensino Médio - FUNDEB 40% / 0801 12 365 1204 2.025 - Ensino Infantil - FUNDEB 40%- Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de acordo com o especificado neste instrumento convocatório, no Anexo I, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara;
- g) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário da entrega, dos produtos.
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, cujas concorrente se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, no tocante ao fornecimento dos material ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) os bens deverão ser entregues dentro do prazo de garantia. Eventualmente, caso não esteja explícito o prazo de garantia do produto, sendo ele não perecível, será considerado o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso.
- m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;
- n) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- p) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos



termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.2. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

6.2.1. o Fornecedor autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.

6.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

6.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) indicar a quantidade, o local e horários em que deverão ser entregues os bens ou produtos.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento.

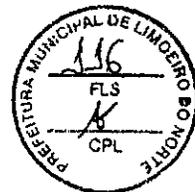
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



8.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

8.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1- advertência;

8.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

8.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS ILÍCITOS PENAIS

9.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:

10.1 – Neste Contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.1.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula;

10.1.3 Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1.1 Por acordo das partes:

11.1.1.1 Quando conveniente ao Município à inclusão de garantia de execução;

11.1.1.2 Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

11.1.1.3 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

11.2 Por incidência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

12.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 – O presente Contrato poderá ser ainda rescindido:



- a) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do ordenador da despesa e conveniência para o Município.
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do gestor e com base nos seguintes motivos:
- c) O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;
- d) O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;
- e) O atraso injustificado da Contratada na prestação dos serviços contratados;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;
- g) A decretação de falência da contratada;
- h) A dissolução da contratada;
- i) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- k) por ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

12.4 Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, por parte do Município, quando:

- a) Não cumprir cláusulas deste contrato;
- b) Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- c) Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
- d) Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente.

12.5. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

13.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS



14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

14.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte- CE, __ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

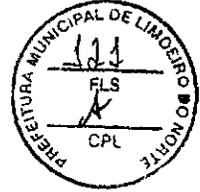
PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, relativo ao pregão promovido através do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201.....

.....

OUTORGANTE

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201.....

.....
DECLARANTE



AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial nº 2019.0307-001SEMEB O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT's) DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL.** A licitação ocorrerá no dia **23 de Julho de 2019**, às 08:00 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido de forma presencial no endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

PUBLICAR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (DIÁRIO DO NORDESTE)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)